



LEI Nº 6.663 , DE 10 DE JUNHO

DE 2015

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Obras Sociais Luz da Esperança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Obras Sociais Luz da Esperança, com sede e foro em Parnaíba-PI.

Art. 2º À entidade que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 10 de JUNHO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO